



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**, após a abertura e julgamento da proposta da empresa licitante para a contratação de empresa para aquisição de pães francês e pães de leite para atender a Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria da Ação Social de Nova Londrina, adjudicando a aquisição para a empresa **NORIVAL DOS ANJOS LOUREIRO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 76.406.370/0001-95, vencedora do único lote no total de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº 002/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de MARÇO de 2015, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL II, do município de Nova Londrina - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido no endereço acima indicado ou através do e-mail [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br), a partir do dia 26 de fevereiro de 2015, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Nova Londrina, 23 de fevereiro de 2015.

Dornelis José Chiodelli  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2015**

23 de fevereiro de 2015

**SUMULA: INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Dornelis José Chiodelli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 1.091/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Regime Especial de Diárias para o Servidor do Poder Executivo ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** - O Servidor Público do Poder Executivo, ocupante do cargo de motorista, que, a serviço, se afastar do Município, fará jus à diária para cobrir as despesas de alimentação, obedecidos os valores fixados abaixo, que poderão ser revistos, sempre que necessário, mediante Decreto do Poder Executivo:

- I – O valor de R\$ 10,00 (dez) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de pelo menos um lanche;
- II – O valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de uma refeição completa (almoço ou janta);



III - O valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de até duas refeições completas (almoço e janta);

**Parágrafo Primeiro** - Quando as despesas incluírem alimentação e pernoite:

I – O valor de R\$ 150,00 (cento e quarenta reais), quando as despesas previstas implicarem no consumo de duas refeições completas (almoço e janta), pernoite e um lanche;

II – O valor de R\$ 160,00 (cento e quarenta reais), quando as despesas previstas implicarem no consumo de duas refeições completas (almoço e janta) pernoite e dois lanches;

III – O valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cobertura de despesas com lanche, refeições, hospedagem e deslocamento, quando o destino, dentro do Estado, for superior a 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município;

IV – O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobertura de despesas com lanche, refeições, hospedagem e deslocamento, quando o destino, para outro Estado, for superior a 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município;

**Parágrafo Segundo** – As demais situações de despesas serão custeadas através de “adiantamento de viagem” ou de “diárias normais”, conforme regulamentação específica.

**Art. 3º** - A concessão das diárias previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários ou Chefes imediatos dos Servidores ocupantes do Cargo de Motorista.

**Art. 4º** – Os valores serão repassados aos servidores beneficiários mediante formulário denominado ‘SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA’, devidamente assinado pelo requerente e o responsável imediato, devendo conter relatórios da(s) viagem(s) efetuadas ou previstas, com as seguintes informações: o destino da viagem; o dia e hora da saída e retorno; o valor da diária pleiteada ou concedida; a finalidade do deslocamento.

**Art. 5º** - Os valores previstos neste Decreto também poderão ser concedidos, na forma de adiantamento, mediante estimativa de gastos semanal, quinzenal ou mensal, ou ainda sob a forma de ressarcimento, ao final do período, a critério da Secretaria.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores estimados e correspondentes ao período solicitado serão requeridos pelo Secretário Municipal, junto à Secretaria de Finanças, preferencialmente no início de cada mês, cuja prestação de contas deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês posterior a concessão.

**Parágrafo Segundo** – O relatório de viagem apresentado no caso de diárias, ou a prestação de contas, no caso de adiantamento, deverá informar o saldo remanescente do valor concedido no mês.

**Art. 6º** – Ocorrendo o cancelamento ou a não realização da viagem, ou ainda retorno em prazo menor do que o previsto, gera a obrigação de restituição dos valores recebidos em excesso ou sua compensação em viagem futura, sob pena de serem descontados dos respectivos vencimentos ou subsídios dos beneficiários.

Parágrafo único – a falta de prestação de contas até o prazo previsto neste decreto culminará com o desconto integral do valor em folha de pagamento do respectivo servidor na forma em que a Lei disciplinar.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 104/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE  
FEVEREIRO DE 2015.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.